

**ANEXO II -
TERMO DE REFERÊNCIA**

Termo de Referência 5/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2024	930444-FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	JOCIMARA BARRETO CHAVES	29/04/2024 09:46 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		006595/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Equipamento Permanente na forma de Cadeira Odontológica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT
01	416184	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	(EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR): COMANDO DA CADEIRA: PEDAL CABECEIRA: POSSUIR REFLETOR: POSSUIR EQUIPO: TIPO CART TERMINAIS: CUBA: DE PORCELANA /CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE: MOTOR: POSSUIR UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR)	UND	01	R\$ 26.273

1.2. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Cadeira Odontológica Completa, para substituição do consultório odontológico da unidade móvel de saúde, que circulará pelo município em atendimento a população, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES.

1.3. O objeto desta contratação é enquadrado como bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura do Contrato conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme DFD nº 22/2024.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação é enquadrado como bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, não se enquadrando como bem/serviço de consumo de luxo.

4.1 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será permitida a Subcontratação.

4.3. Da participação de consórcios e cooperativas:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência.

Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

4.3.2. Não será permitida a participação de cooperativas.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar fielmente a entrega do objeto contratado conforme as especificações estipuladas no edital;
- b) Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- c) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços;

f) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transferem à Administração Pública responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;

g) Submeter-se a todas as demais condições, especificações e quantidades constantes no ETP, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante da presente contratação.

4.4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na forma convencional do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observadas na execução do Contrato.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

4.6. DA MODALIDADE

4.6.1 A presente contratação será realizada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.7. DO PRAZO

4.7.1 O prazo de vigência do contrato deverá ser de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da assinatura do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega e Fornecimento

5.2. O prazo de entrega do objeto será em uma **única remessa**, e não poderá exceder o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, conforme solicitação da CONTRATANTE.

5.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Olímpia Ferreira Viana, s/nº, Lote 17, Quadra B, Centro, Presidente Kennedy/ES.

5.4. O objeto a ser entregue deverá atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e prescrições constantes, conforme este Termo de Referência, a fim de garantir a qualidade dos materiais a serem adquiridos.

5.5. O equipamento em questão deverá possuir validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e ser apresentado em embalagem original sem avarias, com identificações precisas, claras e em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

5.6. Será aceito somente equipamento regulamentado e certificado, quando couber, garantindo a qualidade dos mesmos e sua permissividade para utilidade por usuários específicos.

5.7. O recebimento do objeto não isenta a empresa de reponsabilidade futuras, quanto à qualidade do produto entregue;

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor da pasta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. O Fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O Fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Após recebimento definitivo dos itens, a empresa ou o fiscal do contrato, protocolará, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, o requerimento de liquidação e pagamento da despesa, informando o nome/razão social do favorecido, valor a ser liquidado e pago, número do Contrato/Ata, modalidade e número da licitação, número do empenho a ser utilizado, dados da conta bancária a qual será efetivado o pagamento.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.11.7. Discriminação dos serviços/materiais;

7.10.8. Dados da conta bancária.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante (o setor de liquidação da secretaria da fazenda) deverá comunicar ao fiscal de contrato quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob forma ELETRÔNICA.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em uma única remessa conforme solicitação da Contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor> ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

8.16. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.17. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.18. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.19. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelos cartórios distribuidores da Sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto a ser adquirido, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a capacidade de fornecimento do objeto deste Termo de Referência (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

8.22. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA".

8.23. Certificado de registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas do fabricante.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.516,47

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.516,47 (vinte e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Pesquisa de Preços realizada pelo Setor de Compras.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

II) Fonte de Recursos: 163500000000- ROYALTIES E PARTICIPAÇÃO ESPECIAL DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE;

III) Programa de Trabalho: 023 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA;

IV) Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

V) Projeto/Atividade: 2.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Matrícula: 14141

JOCIMARA BARRETO CHAVES

Gerente de TR



Assinou eletronicamente em 29/04/2024 às 08:35:53.

Despacho: Matrícula: 50389

CAROLINE PERIN MAITAN

Gerente Operacional da Atenção Básica



Assinou eletronicamente em 29/04/2024 às 09:39:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Email Saude.pdf (38.19 KB)
- Anexo II - ETP32_2024 - AQUISICAO DE CADEIRA ODONTOLOGICA.pdf (106.22 KB)

Anexo I - Email Saude.pdf



Dgp.Semad... ▾

E-Mail



Mensagem 1 de 299



Criar email

Re: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES - AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA



Caixa de entrada (25)

Rascunhos (3)

Enviados

Spam

Lixeira

Contratos- SEMUS

Para: ▾

Hoje 10:03

Bom dia Jocimara,

Em respostas as informações solicitadas, para fins de elaboração do Termo de Referência referente ao Processo Administrativo nº 06595/2024 para aquisição de Cadeira Odontológica a fim de atender o setor de Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

São elas:

1) Endereço de entrega;

A entrega do material será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Olímpia Ferreira Viana Sn - Lote 17 - Quadra B - Centro - Presidente Kennedy/Es.

2) Prazo de entrega;

O prazo de entrega do material adquirido (Cadeira Odontológica), não podendo exceder à 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento;

3) Dados do Servidor que assinará o Termo de Referência: Nome completo, cargo, CPF, e-mail e matrícula.

Foi designado o servidor **Caroline Perin Maitan**, para assinar o Termo de Referência em conjunto com Gerente de Termo de Referência, sendo seus dados: CPF:110.857.647-88; Cargo: Gerente Operacional da Atenção Básica; Matrícula de nº50389; Email: cacaperin@hotmail.com; Telefone: (28)99918-8661.

Foi designado também o servidor **Adgard José da Silva Arruda** para assinar o Mapa de Risco em conjunto com a Gerente de Planejamento e Risco, sendo os seus dados: CPF:118.126.937-70; Cargo: Coordenador Operacional; E-mail: dega.arruda@hotmail.com; Telefone: (28)99971-1885.

Atenciosamente.

Dr. Fabio Rocha.

Fone: (28) 3535-1321 ou 1415

Em 11/04/2024 14:20, dgp.semاد@presidentekennedy.es.gov.br escreveu:

Boa Tarde,

Solicitamos informação, para fins de elaboração do Termo de Referência referente ao Processo Administrativo nº 06595/2024 para aquisição de Cadeira Odontológica a fim de atender o setor de Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde. Não vislumbramos nos autos algumas informações, tais como:

1) Endereço de entrega;**2) Prazo de entrega;****3) Dados do Servidor que assinará o Termo de Referência: Nome completo, cargo, CPF, e-mail e matrícula.**

Visando a celeridade processual, fica concedido **01 (um) dia útil** para envio da resposta.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.

Att,



4% usado

**Anexo II - ETP32_2024 - AQUISICAO DE CADEIRA
ODONTOLOGICA.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 32/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 6595/2024

2. Descrição da necessidade

Suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES com a aquisição de CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA para substituição do consultório odontológico da unidade móvel de saúde, que está inoperante, não havendo possibilidade de manutenção ou conserto, pois a marca encerrou suas atividades. A instalação do consultório visa adequar a unidade móvel itinerante que circulará pelo município em atendimento a população. Prestará seus serviços na atenção básica de saúde e especializada no município de Presidente Kennedy – ES.

Considerando que os atendimentos públicos de saúde bucal são essenciais à população e contínuos, não podendo ocorrer paralisações, e que a falta deste caracteriza negligência e omissão de prestação de serviços pactuados pelo SUS.

A aquisição pretendida se justifica pela necessidade de manutenção dos atendimentos nos consultórios de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria, com intuito de manter o bom funcionamento dos mesmos.

A aquisição deste equipamento também visa o cumprimento das Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, publicada pelo Ministério da Saúde em janeiro de 2004.

Como diz a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (DOU de 20 de setembro de 1990, p. 18.055).

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Art. 3º A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população. Expressam a organização social e econômica do País.

Garantir os insumos adequados para prover atendimento odontológico aos usuários do município, resulta em melhor qualidade na prestação dos serviços, seja na prevenção e promoção em saúde bucal, seja nos tratamentos curativos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Saúde Bucal	Fabio Rocha da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O equipamento em questão deverá atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como cumprir os ditames dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes para fabricação e/ou comercialização, a fim de garantir a qualidade dos materiais a serem adquiridos.

O equipamento em questão deverá possuir validade de no mínimo de 12 (doze) meses, e ser apresentado em embalagem original sem avarias, com identificações precisas, claras e em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

Aceitar somente equipamento regulamentado e certificado, quando couber, garantindo a qualidade dos mesmos e sua permissividade para utilidade por usuários específicos.

Para assegurar a qualidade do equipamento a ser adquirido, para a presente aquisição torna-se essencial a exigência dos requisitos técnicos a seguir:

Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); (com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário).

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), conforme legislação vigente, na validade, devendo apresentar cópia da AFE ou impressão da tela do site da ANVISA com a situação "ATIVA";

Certificado de registro dos produtos na ANVISA e Certificado de Boas Práticas do fabricante.

5. Levantamento de Mercado

Objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, foi averiguado contratações similares realizadas por diversos órgãos, conforme consultas disponíveis nos endereços eletrônicos a seguir:

- <https://www.veracruz.rs.gov.br/portal/download/licitacoes/RKowAj/>
- <https://joacamara.rn.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-no-028-2023/>
- <https://portaldecompras.vitoria.es.gov.br/editais/12749.html>

6. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada para o atendimento da necessidade proposta, é a **Aquisição de Equipamento Permanente (Cadeira Odontológica)**, mediante Licitação na Modalidade Pregão Presencial/Eletrônico, sob o critério Menor Preço por Item, a fim de assegurar maior competitividade entre os concorrentes.

Os material permanente deverá atender as especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como cumprir os ditames dos órgãos que estabelecem critérios e diretrizes para fabricação e/ou comercialização, a fim de garantir a qualidade dos materiais a serem adquiridos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado da cadeira odontológica (permanente), visa atender a Unidade Movel Odontológica do Município que oferta o serviço de tratamento/atendimento odontológico através da equipe de profissionais.

MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA	(EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR): COMANDO DA CADEIRA: PEDAL CABECEIRA: POSSUIR REFLETOR: POSSUIR EQUIPO: TIPO CART TERMINAIS: CUBA: DE PORCELANA /CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE: MOTOR: POSSUIR UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) CATMAT: 416184	UND	01	R\$ 26.273,90

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.273,90

Para fins de estimativas de valores total da contratação, para a aquisição de material de expediente, para o exercício financeiro de 2024, preliminarmente foi realizado levantamento de mercado, segundo o Painel de Preços (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) conforme cotação anexada no DFD, processo administrativo de nº6595/2024

Diante do levantamento de mercado realizado, o valor estimado para a futura aquisição totaliza em R\$ 26.273,90 (Vinte e seis mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na solução encontrada poderá ser realizada uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em lotes/itens distintos, a fim de obter o menor preço por item proposto entre as licitantes interessadas.

Nesse sentido dispõe a **Súmula 247 do Tribunal de Contas da União**:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, o objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, podendo ser especificados de forma objetiva, podendo ser realizada na modalidade “Pregão Eletrônico para Registro de Preços”, **uma vez que** permitirá que a Administração Pública Municipal realize uma única licitação e as contratações ocorram em momentos distintos, com único valor unitário, em obediência aos princípios da economicidade e vantajosidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se alinhada com o Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que os serviços de Saúde Bucal encontram-se previstos nas Metas do Plano Municipal de Saúde para 2022/2025, conforme disposto no item 1.2 que trata da Implementação Integral do Programa de Saúde Bucal, disponível em www.presidentekennedy.es.gov.br. Além do mais, a presente contratação encontra-se prevista no Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, contida no Plano Plurianual – PPA/2022/2025 e no orçamento do exercício corrente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição da Cadeira Odontológica se garantirá o atendimento na unidade móvel itinerante que circulará pelo município em atendimento a população. Prestará seus serviços na atenção básica de saúde e especializada no município de Presidente Kennedy – ES.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário tomar providência administrativa para a gestão desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A instalação do consultório visa adequar a unidade móvel itinerante que circulará pelo município em atendimento a população. Prestará seus serviços na atenção básica de saúde e especializada no município de Presidente Kennedy – ES.

Considerando que os atendimentos públicos de saúde bucal são essenciais à população e contínuos, não podendo ocorrer paralisações, e que a falta deste caracteriza negligência e omissão de prestação de serviços pactuados pelo SUS.

A aquisição pretendida se justifica pela necessidade de manutenção dos atendimentos nos consultórios de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde desta Secretaria, com intuito de manter o bom funcionamento dos mesmos.

A aquisição deste equipamento também visa o cumprimento das Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, publicada pelo Ministério da Saúde em janeiro de 2004.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIO ROCHA DA SILVA

Coordenação Saúde Bucal